



**LEI Nº 295/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**LEI Nº 295/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Altera as alíneas a, b e c do artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica alterada as alíneas a, b e c do artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, para o **Exercício de 2022**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:


I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite **100% (cem por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100% (cem por cento)** do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de **25% (vinte e cinco por cento)** das despesas autorizadas.

**Artigo 2º** – Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto-BA, 18 de fevereiro de 2022.

  
Manoel Afonso De Araújo  
Prefeito Municipal

Contato: (77) 3616-2121 – e-mail: prefeitura@formosadoriopreto.ba.gov.br  
Endereço: Praça da Matriz, 22 – Centro – CEP 47.990-000, Formosa do Rio Preto/BA

